EDITAL n° 037/2020.
Processo 042/2020.
Pregão Presencial n° 017/2020.
TIPO: Menor Preço.
ABERTURA: Dia 21 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Pregão Presencial de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e serviços de manutenção de bombas dos poços artesianos do município.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.129 de 10 de janeiro de 2020, Decreto Municipal n° 1.579 de 11 de março de 2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **21 de maio de 2020 às 14:00 horas,** onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 054/2019 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

O objeto de licitação é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e serviços de manutenção de bombas dos poços artesianos do município.

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2. Para participação do certame, o licitante deverá fazer visitação nos locais a serem prestados os serviços com acompanhamento da Administração.
2.3. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a "Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)".
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo V deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identificação.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca e referências e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação.

c) Constar na proposta o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

d) Prazo para realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados no local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação, sem despesas adicionais, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, da ordem de solicitação.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das mesmas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.
7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.
OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;

j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo VI.

l) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações, características em relação a execução das obras, conforme modelo ANEXO VII do presente edital. É facultada a visita técnica. Caso a empresa opte pela realização de visita técnica esta será acompanhada pelo responsável pelo setor de água e esgoto municipal.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de credenciamento e exigidos neste item ficam dispensados de sua apresentação.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em Cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1. A realização dos Serviços ou fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e Nota de Empenho.
10.2. Os serviços deverão ser realizados no local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação, sem despesas adicionais, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, da ordem de solicitação.
10.3. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para realização do serviço ou fornecimento.
10.5. Verificada a não conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização dos serviços ou a entrega dos bens, em até quinze (15) dias da entrega dos bens.
11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar os serviços ou entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.
13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço de email e telefone.
13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial .
13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será "Ata de Registro de Preços", anexo VIII deste edital.
13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.
13.8. Para a aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.
13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o bem. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5° do Decreto Municipal n° 1.579/2011.
13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.12. São anexos deste Edital:

13.9.1 Anexo I - Objeto do Pregão 017/2020
13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
13.9.5. Anexo III – Modelo de enquadramento.
13.9.6. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
13.9.7. Anexo V – Modelo de Credenciamento.
13.9.8. Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.
13.9.9. Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento.
13.9.10. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 07 de maio de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo a legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Procuradoria os dados técnicos do objeto licitado
Em, _____/_____/_____.

_____

ANEXO I – PREGÃO N° 017/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO/MODELO DE PROPOSTA

O objeto de licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços de Conserto de Bombas de Poços Artesianos, conforme descrição abaixo:

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas através de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	QTDA MIN/MAX	ITEM	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	01 a 05	Bomba nova centrifuga horizontal monofásica, acoplamento em bronze, rotores em aço inoxidável de alta resistência, 14 estágios 1 HP 220 V	unid.		
2	01 a 05	Bomba nova centrifuga horizontal monofásica, acoplamento em bronze, rotores em aço inoxidável de alta resistência, 20 estágios 1,5 HP 220 V	unid.		
3	01 a 05	Bomba nova centrifuga horizontal monofásica, acoplamento em bronze, rotores em aço inoxidável de alta resistência, 27 estagios 2 HP 220 V	unid.		
4	01 a 05	Bomba nova centrifuga horizontal monofásica, acoplamento em bronze, rotores em aço inoxidável de alta resistência, 37 estagios 3 HP 220 V	unid.		
5	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 32 estagios, 3 HP, 220V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
6	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 28 estagios, 4,5 HP, 220V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
7	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 35 estagios, 5 HP, 220 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		

8	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 50 estagios, 5 HP, 220 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
9	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 55 estagios, 5,5 HP, 220 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
10	01 a 10	Bomba nova sumersa, 4", 28 estagios, 3,5 HP, 220 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
11	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 13 estagios, 6 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
12	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 14 estagios, 7 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
13	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 16 estagios, 8 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
14	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 24 estagios, 12 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
15	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 26 estagios, 13 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
16	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 21 estagios, 9 HP, 440 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
17	01 a 10	Bomba nova sumersa, 6", 21 estagios, 9 HP, 380 V, fabricada em componentes de alta resistência, metálica, motor rebobinável a prova dágua, com rotor em aço inox.	unid.		
18	02 a 20	Capacitor eletrolitico 216/259 MF 220 V	unid.		
19	3 a 20	Capacitor eletrolitico 270/324 MF 220 V	unid.		
20	02 a 20	Capacitor permanente 35 MF 440 V	unid.		
21	02 a 20	Capacitor permanente 40 MF 440 V	unid.		
22	02 a 20	Capacitor permanente 45 MF 440 V	unid.		
23	02 a 20	Capacitor permanente 50 MF 440 V	unid.		

24	02 a 20	Capacitor permanente 60 MF 440 V	unid.		
25	05 a 30	Contadores CW 10 00	unid.		
26	05 a 30	Contadores CW 18 220 V	unid.		
27	05 a 30	Contadores CW 32 220 V	unid.		
28	05 a 30	Contadores CW 40 220 V	unid.		
29	05 a 30	Contadores D 09 220 V	unid.		
30	05 a 30	Contadores D 25 220 V	unid.		
31	05 a 30	Contadores D 32 220 V	unid.		
32	05 a 30	Contadores D 38 220 V	unid.		
33	01 a 05	Quadro de comando novo 10 HP bifásico 440 V	unid.		
34	01 a 05	Quadro de comando novo 10 HP trifásico 380 V	unid.		
35	01 a 05	Quadro de comando novo 13 HP trifásico 380 V	unid.		
36	01 a 05	Quadro de comando novo 5 HP monofásico 220V	unid.		
37	01 a 10	Rebaixador de tensão – comando a distancia	unid.		
38	01 a 05	Reforma bomba submersa 3 HP 220 V	unid.		
39	01 a 05	Reforma bomba submersa 3,5 HP 220 V	unid.		
40	01 a 05	Reforma bomba submersa 4,5 HP 220 V	unid.		
41	01 a 05	Reforma bomba submersa 5 HP 220 V	unid.		
42	01 a 05	Reforma bomba submersa 5,5 HP 220 V	unid.		
43	01 a 05	Reforma bomba submersa 6 HP 380 V	unid.		
44	01 a 05	Reforma bomba submersa 7 HP 380 V	unid.		
45	01 a 05	Reforma bomba submersa 8 HP 380 V	unid.		
46	01 a 05	Reforma bomba submersa 10 HP 380 V	unid.		
47	01 a 05	Reforma bomba submersa 12 HP 380 V	unid.		
48	01 a 05	Reforma bomba submersa 13 HP 380 V	unid.		
49	01 a 05	Reforma bomba submersa 9 HP 380 V e 440 V	unid.		
50	01 a 05	Reforma bomba centrifuga 1 HP 220 V	unid.		
51	01 a 10	Reforma bomba centrifuga 1,5 HP 220 V	unid.		
52	01 a 10	Reforma bomba centrifuga 2 HP 220 V	unid.		
53	01 a 05	Reforma bomba centrifuga 3 HP 220 V	unid.		
54	01 a 30	Rele de sobrecarga 16 a 24 A	unid.		
55	01 a 30	Rele de sobrecarga 22 a 32 A	unid.		
56	01 a 30	Rele de sobrecarga 32 a 42 A	unid.		

57	01 a 30	Rele de sobrecarga CW 15 a 22 A	unid.		
58	01 a 30	Rele de sobrecarga CW 23 a 32 A	unid.		
59	01 a 30	Rele de sobrecarga CW 32 a 40 A	unid.		
60	01 a 20	Rele de temporizador	unid.		
61	01 a 25	Bloco de partida - pneumatico	unid.		
62	01 a 10	Bobina magnética 32/40 A	unid.		
63	01 a 30	Valvula de retenção horizontal de bronze 1.1/4"	unid.		
64	01 a 30	Valvula de retenção horizontal de bronze 1.1/2"	unid.		
65	01 a 30	União assento cônico bronze galvanizada 1.1/4"	unid.		
66	01 a 30	União assento cônico bronze galvanizada 1.1/2"	unid.		
67	01 a 100	Luva Galvanizada 1"	unid.		
68	01 a 100	Luva Galvanizada 1.1/4"	unid.		
69	01 a 100	Luva Galvanizada 1.1/2"	unid.		
70	01 a 100	Tubo galv. roscável 1" x 3,35mm x 6,00m - 2,59Kg/m	Kg		
71	01 a 100	Tubo galv. roscável 1 1/4" x 3,35mm x 6,00m - 3,33Kg/m	Kg		
72	01 a 100	Tubo galv. roscável 1 1/2 " x 3,35mm x6,00m - 3,80Kg/m	Kg		
73	01 a 1000	Cabo flexível anti-chama PP 3x6mm2 preto	m		
74	01 a 1000	Cabo flexível anti-chama PP 3x10mm2 preto	m		
75	01 a 40	Troca de bomba submersa, colocando-a em funcionamento, em poços artesianos na sede e interior com distância máxima de 20 km da sede do município.	unid.		

OBSERVAÇÕES:
Da Garantia contra defeitos de fabricação e reforma:
a) Do item 01 ao 17 os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 ano.
b) Do item 33 ao 36 os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 ano.
c) Do item 38 ao 53 as reformas deverão ter garantia mínima de 6 meses.
d) A execução do item 75 fica vinculada a treinamentos e autorização para instalação por parte do fabricante dos itens acima descritos, visando manter a garantia dos equipamentos ofertados pelo fabricante. Esta autorização deverá ser fornecida antes da assinatura do contrato de manuteção.

** Validade da proposta: 60 dias.
Data:

Assinatura:

Carimbo da empresa:

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão n° 017/2020

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão n° 017/2020

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referidas Leis.

.....(.....), ... de ..... de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 017/2020.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 017/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial n° 017/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____ , ___ de_____ de 2020.

Representante legal

PREGÃO Nº 017/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

Ao
Município de Pinhal Grande-RS,
Pregão Presencial nº 017/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão Presencial nº 017/2020.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as Penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Aos ___ dias do mês de _____de _____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Burin, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020, para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO
O presente Contrato de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços e produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
O presente Contrato de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio deste Contrato, durante o seu período de vigência, os produtos ou serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS
Para consecução da realização dos serviços ou do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão feitos empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente Contrato de Registro de Preços, constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a este Contrato.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas por escrito, através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria Municipal de Obras.
5.2 – As Ordens de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da empresa vencedora ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de12 (doze) horas, do fornecimento.
5.3 – Os serviços/fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o exigido no Edital.
5.4 - Os serviços/fornecimentos deverão ser efetuados em dias úteis.
5.5 – Os serviços deverão ser realizados no local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação, sem despesas adicionais, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, da ordem de solicitação.

5.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a relação da quantidade total mensal de cada item fornecido.
5.7 – Dentro do Prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da Ordem de Compras, conforme o edital do pregão que precedeu a formalização desta Ata.
5.8 – Os produtos/serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.
5.9 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.10 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a)quando o fornecedor não cumprir as obrigações desse Contrato de Registro de preços;
b)quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c)quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d)quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e)quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências deste Contrato de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;
6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

7.1 – Os serviços cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser efetuados em até 12 (doze) horas após a data do Pedido de Compras.
7.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.
7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 – Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do serviço realizado, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
8.2 – O fiscal do contrato está investido o direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço/material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a - greve geral;
b - calamidade pública;
c - interrupção dos meios de transporte;
d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.
9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

_____ _____

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal Empresa

Testemunha: